



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões 17/04/2018
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PEDIDO DE INFORMAÇÃO N.º 10 / 2018

Encaminhamento: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Assunto: Projeto de Lei – criação de cargos Executivo

Vereador Autor: José Ricardo Kiota

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 31 da Lei Orgânica combinado com o artigo 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, as seguintes informações:

Após análise pela Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Complementar 02/2018, que cria, extingue, e modifica cargos do Poder Executivo Municipal, e consoante os Pareceres Contábil e Jurídico (anexados) emitidos pelo quadro técnico desta Casa de Leis, constatou-se os seguintes apontamentos:

1) O estudo contábil deste Executivo prevê a criação de mais 3 vagas para o cargo de **Motorista**. Porém, no corpo do Projeto de Lei Complementar enviado, detecta-se a criação de 13 vagas! Isto porque o Anexo I da Lei Complementar 01/2015 prevê 25 vagas, enquanto que este PLC almeja o total de 38 vagas.

Portanto, deve a Prefeitura:

- a) esclarecer o por quê do aumento de vagas para este cargo;
- b) a exata quantidade de vagas acrescidas pretendidas;
- c) indicar a Legislação Municipal que prevê o total de vagas atuais;
- d) efetuar o estudo contábil adequado.

2) O estudo contábil deste Executivo prevê a criação de mais 5 vagas para o cargo de **Atendente**. Porém, no corpo do Projeto de Lei Complementar enviado, detecta-se a criação de 10 vagas! Isto porque o Anexo I da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

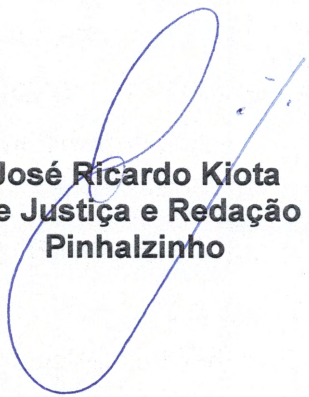
Complementar 01/2015 prevê 15 vagas, enquanto que este PLC almeja o total de 25 vagas. Portanto, deve a Prefeitura:

- a) esclarecer o por quê do aumento de vagas para este cargo;
- b) a exata quantidade de vagas acrescidas pretendidas;
- c) indicar a Legislação Municipal que prevê o total de vagas atuais;
- d) efetuar o estudo contábil adequado.

3) Requer o último quadro geral do funcionalismo deste Executivo publicado.

4) Com base nos Pareceres Contábil e Jurídico em anexo, requer um estudo contábil mais detalhado, não só para este mas para os próximos 2 exercícios financeiros, contendo a previsão de receita, a previsão do índice para a revisão geral anual a que o funcionalismo tem direito, juntamente com o cálculo de todas as vantagens pessoais, a fim de que se possa prever que as dezenas de vagas em criação pretendidas não comprometerão o Orçamento Municipal.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.


José Ricardo Kiota
Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Pinhalzinho